

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



Novais, 06 de dezembro de 2.019.

Ofício GP nº 346/2.019

Assunto: Resposta ao Requerimento 16/2019

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho através da presente missiva, levando-se em consideração o contido no requerimento 16/2019, trazer as informações solicitadas, nos seguintes termos.

- Porque não foi realizada a campanha anti-rábica neste ano:-Resposta:- deixamos de realizar a campanha por motivo de Desabastecimento de VARC, conforme Oficio Circular IP DG nº 09/2019 do Governo do Estado de São Paulo em anexo;
- Quanto a mudança de período não foi alterada, não esta sendo feita por falta do repasse das vacinas pelo Ministério da Saúde, e assim que recebermos as mesmas iremos realizar a campanha.

No mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito

Ilustríssimo Senhor Claudinei Cáceres Gil Vereadores

Fone: (17) 3561-8780





São Paulo, 02 de dezembro de 2019

Ofício Circular IP DG nº 09/2019 Assunto: Desabastecimento de VARC

Prezados(as) Senhores(as),

Como é do conhecimento de VSas, por meio do Ofício Circular Nº 57/2019/SVS/MS recebemos a NOTA INFORMATIVA Nº 51/2019 - CGZV/DEIDT/SVS/MS que apresenta "Informações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde referentes à situação da Vacina Antirrábica Inativada para Cães e Gatos (VARC) USO VETERINÁRIO e recomendações quanto à campanha de vacinação antirrábica animal de 2019 e bloquelo de foco".

No referido Ofício, o Ministério da Saúde menciona que a entrega da próxima remessa desse imunobiológico estava prevista para ocorrer a partir de novembro de 2019, no entanto, considerando que, até o momento, não houve repasse ao Estado de São Paulo, em 18/11/2019 solicitamos informações quanto à previsão de regularização. Fomos informados por melo de e-mail o que segue:

> "Em 2019, após diversas reprogramações de entrega realizadas pelo laboratório produtor da VARC, Instituto de Tecnologia do Paraná -TECPAR, o Ministério da Saúde recebeu o Oficio DE/PRE/212/2019, comunicando a suspensão da produção da VARC pelo período de 180 dias.

Dessa forma, em função do quantitativo reduzido de VARC, houve a 🦠 necessidade de adoção de novas estratégias para distribuição e uso da vacina baseada em análise de risco, quando foram priorizadas áreas com registros de cães e gatos positivos para raiva com variante canina dos tipos 1 e 2, nos últimos 5 anos.

Para áreas não classificadas como de risco, estão sendo disponibilizadas no ano de 2019 apenas vacinas para bloqueio de foco, em caso de raiva canina ou felina (pelas variantes 1 e 2).

Diante dos fatos apresentados, e visando a normalização dos estaques nos anos de 2020, encontra-se em andamento dois processos de aquisição de vacina canina, uma por meio de compra nacional emergencial e outra por compra internacional via fundo rotatório da Organização Panamericana de Saúde -OPAS, com previsão de normalização dos estoques nacionais a partir do segundo trimestre de 2020. "

Face ao exposto, não há garantia de abastecimento de VARC, para a realização de campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos, para o estado de São Paulo, durante o primeiro semestre de 2020.





Considerando:

 a importância da vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, consequentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano);

 da responsabilidade do guardião/proprietário/tutor em prover condições de saúde aos seus animais;

- que há estoque estratégico de VARC para bloqueio de foco dos casos de raiva em cães e gatos e para vacinação de rotina.

O Instituto Pasteur recomenda que os municípios:

- estimulem a população a vacinar seus animais em estabelecimentos médico-veterinários particulares ou em posto fixo (público), quando houver;

estabeleçam parceria com os estabelecimentos médico-veterinários,
a fim de contabilizarem o número de animais vacinados;

Quanto à vacinação de rotina, o Instituto Pasteur recomenda ainda, que os municípios que possuam postos fixos, mantenham a vacinação e aqueles que não possuam, estabeleçam estratégias para manutenção, oferta e acesso permanente do imunobiológico, gratuitamente, para a população, em posto fixo de vacinação.

Sendo assim, considerando ainda que há municípios que possam ter interesse em estruturar estratégias para vacinação de rotina de cães e gatos, solicitamos que os GVEs preencham a planilha em anexo, informando quais municípios já realizam vacinação de rotina e dos que não realizam, quais possuem interesse, até o dia 10/12/2019.

Cabe ressaltar, que todos os municípios devem preencher o formulário FormSUS, específico para essa finalidade, mensalmente (mesmo quando a quantidade de animais vacinados for ZERO), conforme segue:

- Os dados de animais vacinados em Rotina, Bloqueio de foco e Estabelecimentos Médico-Veterinários Particulares devem ser registrados, selecionando-se o mês em que foram realizadas;
- O número de cães e gatos vacinados deve ser registrado no último dia do mês em que a vacinação foi realizada ou até o dia 05 do mês subsequente.

Atenciosamente,

Luciana Hardt Diretor Técnico de Saúde II Instituto Pasteur

Aos Diretores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica-GVE e Divisão de Vigilância de Zoonoses-DVZ/SP